



Ofício nº 434/2022- SEMAD

Viseu -PA, 11 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Srª Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para contratação de serviços de gas de cozinha e agua mineral, encaminhamos a planilha com a previsão da quantidade necessária, bem como, a justificativa para aquisição e o Termo de Referencia.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretaria e Fundos que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRIMEIRA TURMA Data de
16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

Justifica-se contratação na prestação de serviço de gas de cozinha e agua mineral na secretaria requisitante, por serem necessarios para os serviços de cozinha, tendo em vista um bom atendimento aos serviços diários para população, neste município.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a Contratação prestação de serviço de gas de cozinha e agua mineral para atender as necessidades Prefeitura, Secretarias e fundos do município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se contratação na prestação de serviço de gas de cozinha e agua mineral na secretaria requisitante, por serem necessarios para os serviços de cozinha, tendo em vista um bom atendimento aos serviços diários para população. Neste município

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

A quantidade abaixo abarca todas as secretarias e fundos, dentro do planejamento de cada órgão.

Nº	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADES
01	Botijão de gás	08
02	Recarga de gás	42
03	Galão de Água mineral de 20 lts	164
04	Recarga de água mineral	480
05	Agua mineral pacote de 250 ml	5.000
06	Agua mineral pacote de 350 ml	400
07	Agua mineral pacote de 500 ml	2.000

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

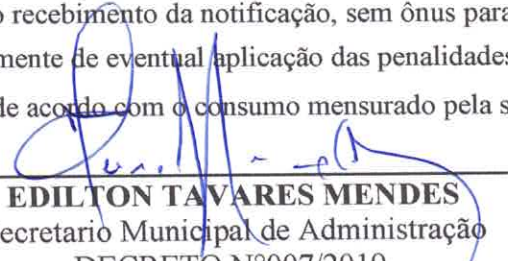
Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

Caberá ao fornecedor, a entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do futuro do contrato, o fornecedor será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e/ou secretarias e fundos independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.


EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.

Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Nova, s/nº, Centro – Viseu – Pará.
E-mail: semadpmviseu08@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Ofício N.º120 / 2022 / SEMOB

Viseu, 24 de fevereiro de 2022.

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: Sr. Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2021 – GS/SEGP/PMV.

Por meio deste, responder à V.S.^a a **SOLICITAÇÃO PARA PROCESSO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA – EXERCÍCIO DE 2022**, conforme listado abaixo:

- 12 recargas de gás de cozinha,
- 01 botijão completo,
- 200 recargas de água mineral de 20L,
- 04 Galão de 20L.

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV
Recebido em 24 de fev de 2022
Edilton Tavares Mendes

Tais informações quantitativas já foram encaminhadas no Ofício Nº 0635/2021 que nos foi solicitado no OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2021 – GS/SEGP/PMV.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção

Atenciosamente,

CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:004337
88208

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2022.02.24
12:17:26 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras/ Eng. Civil –PMV
Decreto nº 008/2019



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 0018/2022- GS/SECULT/PMV

Viseu-PA, 25 de Fevereiro de 2022

Ilmº Sr. EDILTON TAVARES MENDES
MD / Secretário Municipal de administração

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV

Recebido às: 09:18

Em: 25/02/2022

Daiana Simões

Sr Secretário,

Utilizo do presente para cumprimenta-lo e em resposta do ofício circular 07/2022 GS/SEGP/PM envio em anexo V.Sa. Planilha com quantidade de abastecimento de recarga de gás, anual utilizado por esta secretaria .

Justifica-se que a demanda servirá para fornecimento de merendas onde acontece oficinas e eventos realizado pela secretaria de cultura.

Na certeza em contar com vossa atenção e atendimento a esta solicitação, reitero votos de estima, considerações e apreços.

MATERIAIS	QUANTIDADE
Recarga de gás de cozinha	10 und
Botijão completo	02 und

Atenciosamente

Aldenilton Monteiro da Costa
Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Mui. de Cultura
Decreto nº005/2021

Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 005/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 0017/2022- GS/SECULT/PMV

Viseu-PA, 25 de Fevereiro de 2022

Ilmº Sr. EDILTON TAVARES MENDES
MD / Secretário Municipal de administração

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV
Recebido às: 09:18
Em: 25/02/2022
Carla Siqueira

Sr Secretário,

Utilizo do presente para cumprimenta-lo e em resposta do ofício circular 07/2022 GS/SEGP/PM envio em anexo V.Sa. Planilha com quantidade de abastecimento de água mineral anual utilizado por esta secretaria .

Justifica-se que a demanda servirá para realização de inaugurações de escolas, posto de saúde, demais ações e eventos do governo, onde fica a cargo desta secretaria o abastecimento da mesa de autoridade e publico presente nos referidos eventos.

Na certeza em contar com vossa atenção e atendimento a esta solicitação, reitero votos de estima, considerações e apreços.

MATERIAIS	QUANTIDADE
Agua mineral pacote de 250ml	3.000 ptc
Agua mineral pacote de 500ml	1.500 ptc
Agua mineral galão 20L	150 galão

Atenciosamente


Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Mul. de Cultura
Decreto nº005/2021

Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto: 005/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER
"FOCO NO FUTURO"
CNPJ: 04.873.618/0001-17



Ofício nº 037/2022 – SG/SEDESTUL/PMV

Viseu (PA), 28 de Fevereiro de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.º Secretário Municipal de Administração/PMV

Edilton Tavares Mendes

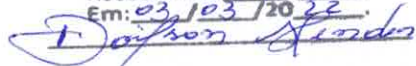
Sr. Secretário,

Honrados em cumprimentá-lo aproveitamos a oportunidade para encaminhar a V.S.ª as demandas de **água mineral e gás de cozinha**, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Lazer – SEDESTUL, para que possamos ofertar aos nossos públicos e funcionários um bom atendimento. em anexo segue a planilha com as especificações e quantidades necessárias.

Certos de estarmos cumprindo com nossas obrigações elevamos nossas estimas e apreço

Atenciosamente;


Zacarias Saravia
Secretario de Desportos, Turismo e Lazer
Decreto Nº 004/2021

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV
Recebido às: 09:40
Em: 03/03/2022




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER
"FOCO NO FUTURO"
CNPJ: 04.873.618/0001-17



**DEMANDAS DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTOS, TURISMO E LAZER - SEDESTUL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L	GALÃO	180
02	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L VAZIO	GALÃO	02
03	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 350 ML COM 12 UNIDADES	PACOTE	200
04	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM 12 UNIDADES	PACOTE	200
05	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GPL) EM BOTIJÃO DE 13KG.	BOTIJÃO	08
06	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO	BOTIJÃO	02


Zacarias Sampaio
Secretário de Desportos, Turismo e Lazer
Decreto Nº 004/2021